

RESOLUÇÃO Nº 009 – DPGE DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Institui Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo (CADA) no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.487, de 14 de julho de 2016, que dispõe sobre a Política de Arquivos Públicos e Privados do Estado do Maranhão e institui o Sistema de Arquivos do Estado do Maranhão - SAEMA, como órgão responsável pelo desenvolvimento de ações visando assegurar a proteção e a preservação do patrimônio arquivístico público no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a importância de se implementar a política da gestão de documentos nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, visando à elaboração e à aplicação do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, em conformidade com as disposições da Lei estadual nº 10.487/2016, artigos 1º e 25 e do Decreto nº 32.607, de 25 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que a gestão de documentos públicos requer, dentre outras operações técnicas, aqueles referentes à avaliação e destinação de acervos, visando sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo - CADA, conforme o que determina o art. 36 do Decreto nº 32.607/2017, devendo ser diretamente vinculada à Unidade Gestora de Atividades-Meio -

UGAM, designando os seguintes funcionários, sob a presidência do primeiro nomeado:

I- DELCIANE NETO MENEZES, matrícula 00874185, servidor efetivo do setor de Arquivo, que presidirá os trabalhos;

II- BETÂNIA FRANÇA ALVES DE ALMEIDA, matrícula 00309219, servidor efetivo do setor Assessoria Jurídica;

III- JOSÉ ADAILTON ANTÉRIO DA SILVA, matrícula 00236190, servidor efetivo do setor Divisão de Controle Contábil Financeiro;

IV - JACOB VIANA MENDES SOBRINHO, matrícula 00862460, servidor efetivo do setor Divisão de Material e Patrimônio;

V - HEVANILDE FERRO CASTRO, matrícula 00236916, Gestora de Atividade Meio - UGAM.

Parágrafo único. Eventuais alterações na Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo serão promovidas a pedido da Presidência da CADA direcionada ao Defensor Público-Geral que formalizará o ato por meio de Portaria.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo - CADA tem as seguintes atribuições:

I. Realizar estudos sob a orientação do Arquivo Público do Estado do Maranhão - APEM, visando promover o levantamento, a identificação e avaliação documental;

II. Proceder a orientação e realização do processo de análise, avaliação e seleção de documentos produzidos e acumulados na instituição, tendo em vista a eliminação dos documentos destituídos de valor probatório ou informativo, conforme o estabelecido no art. 3º, inciso III, §1º e 2º do Decreto nº 32.607/2017;

III. Coordenar a eliminação de documentos em conformidade com as determinações do Decreto nº 32.607/2017, fazendo publicar no Diário Oficial os devidos Editais de Ciência de Eliminação de Documentos;

IV. Acompanhar o processo de eliminação que será realizada por meio de fragmentação manual ou mecânica, pulverização, desmagnetização

ou reformatação;

V. Propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação, conforme o disposto no art. 29 do Decreto nº 32.607/2017;

VI. Orientar e supervisionar a forma de adoção e de aplicação do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio;

VII. Elaborar e atualizar os Planos de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade e Destinação dos Documentos relativos às atividades-fim;

VIII. Promover as atualizações necessárias à Tabela de Temporalidade de Documentos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em função da produção documental ou supressão de novos documentos, considerando a evolução da legislação arquivística e procedimentos técnicos, encaminhando o feito ao Arquivo Público do Estado do Maranhão para aprovação;

IX. Manter registro dos trabalhos da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo - CADA, constando as atas das reuniões, listas de presença dos membros da CADA, relatórios, correspondências produzidas por força dos trabalhos da CADA, dentre outros documentos;

Art. 3º A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para o cumprimento de suas atribuições, deverá se reunir periodicamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, quando convocada pelo seu presidente, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Parágrafo único. A CADA poderá solicitar a presença do gestor do Sistema de Arquivos do Estado do Maranhão - SAEMA nas reuniões.

Art. 4º A CADA poderá solicitar, quando necessário, a participação de servidores que possam contribuir com seus conhecimentos e experiências para os trabalhos de avaliação de documentos, podendo ainda constituir grupos de trabalho para subsidiar a atuação da CADA.

Art. 5º A CADA poderá ainda solicitar pareceres de órgãos e entidades governamentais de fiscalização, controle e auditoria, bem como assessoria jurídica.

Art. 6º A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo - CADA poderá ser alterada mediante autorização do Defensor Público-Geral, inclusive com adição de novos servidores membros.

Parágrafo único - Sempre que houver alteração na composição da CADA deverá ser providenciada sua recomposição.

Art. 7º Concluídos os trabalhos, a CADA submete o relatório de atividades, juntamente com a proposta da Tabela de Temporalidade à Defensoria Geral.

Art. 8º O trabalho da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo - CADA não implicará o recebimento de qualquer remuneração adicional e será prestado sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções de seus integrantes e será considerado como de serviço público relevante.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado, em São Luís, 15 de fevereiro de 2019; 197º da Independência e 130º da República.



ALBERTO PESSOA BASTOS

Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão